

Lei 1130/2022

(Projeto de Lei nº 011/2022 – Autoria: Poder Executivo)

**“ALTERA AS LEIS 894/2016 E 850/2014
QUE TRATAM DOS TIPOS DE
UNIFORMES DA GCM DE CONDE E DA
CARTEIRA FUNCIONAL DA GCM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 850/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - fica instituída a carteira funcional dos guardas civis municipais de Conde, com dimensões dobrada de 10 cm x 7 cm; marca de assinatura; brasão institucional da Guarda Civil Municipal de Conde acima do lado esquerdo; como também o brasão institucional da prefeitura municipal de Conde acima do lado direito; na frente a cor predominante verde, bordas pigmentada de verde e amarelo, e texto em caixa de cor branca; em letras com texto padrão ABNT; foto; no verso em caixa de cor branca texto normas ABNT, autorizando o porte de arma institucional de acordo com o termo de cooperação técnica Nº 001/2020 SR/PF/PB, assinatura do comandante da Guarda Civil Civil Municipal para as funcionais dos: Inspetores, Subinspetores e Guardas Civis Municipais; assinatura da prefeita para as Funcionais do Comandante e Subcomandante.”

Art. 2º. O Anexo I da Lei 850/2014 passa a vigorar com o seguinte modelo de carteira funcional da GCM.

ANEXO I
CARTEIRA FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CONDE - PB



Art. 3º. O artigo 87, 88, 89, 90, 91 e 92 da Lei 894/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 - O uniforme da Guarda Civil Municipal deverá obedecer às seguintes normas e características:

I - Na Gandola combatshirt ou Gandola de manga longa

a) – Acima do bolso direito da Gandola combatshirt ou Gandola de manga longa a identificação do servidor, da classe, tipo sanguíneo acima do bolso direito e no máximo dois brevês de cursos externos na área de segurança pública promovidos por instituições policiais acima da identificação;

b) - Acima do bolso esquerdo brasão da Guarda Civil Municipal de Conde;

c) – Abaixo do bolso direito brevê de identificação do curso de formação de Guarda Civil Municipal;

d) – No braço direito as iniciais da instituição GCM, bandeira da Paraíba e identificação da classe hierárquica abaixo;

e) – No braço esquerdo acima na parte superior iniciais da instituição GCM, e logo abaixo a bandeira do município e a identificação da classe hierárquica;

f) - Nos casos dos cargos de Subinspetor, Inspetores, Subcomandante e Comandante, a identificação da classe hierárquica será usada acima dos ombros.

Art. 88 - Ficam instituídos os seguintes uniformes e suas respectivas siglas:

I – Uniforme Operacional - UO;

II – Uniforme de Passeio – UP;

III – Uniforme de Atividade Física – UAF;

IV – Uniforme de Gala – UG.”

Art. 89 - O uniforme Operacional- UO; deverá ser utilizado para todos os grupamentos e para todos os Guardas Civis Municipais de Conde, sendo ele composto pelos seguintes itens:

I – Masculino:

a – Boina na cor preta ou pala na cor azul, com brasão da Guarda em tamanho Compatível;

b – Camisa interna de manga curta na cor azul marinho ou petróleo;

c – Gandola combatshirt ou Gandola de manga longa ambas na cor azul marinho; ou petróleo;

-
- d - calça na cor azul marinho ou petróleo;
 - e – Cinto de lona na cor preta e fivela com a descrição GM;
 - f – Cinto Operacional (N.A) na cor preta;
 - g – Coturno na cor preta;
 - h – Meião na cor preta.

II – Feminino:

a – Boina na cor preta ou pala na cor azul, com brasão da Guarda em tamanho compatível;

- b – Camisa interna de manga curta na cor azul marinho ou petróleo;
- c – Gandola combatshirt ou Gandola de manga longa na cor azul marinho ou petróleo;
- d - calça na cor azul marinho ou petróleo;
- e – Cinto de lona na cor preta e fivela com a descrição GM;
- f – Cinto Operacional (N.A) na cor preta;
- g – Coturno na cor preta;
- h – Meião na cor preta.

i - rede prendedor de cabelo

§ 1º - Sob o uniforme operacional poderão ser usados os seguintes acessórios:

- a – Capa de colete na cor preta;
- b – Célula balística;
- c – 1 (um) Porta treco de perna;
- d – coldre de cinto ou de perna;
- e – Porta bastão;
- f – Porta algema;
- g – porta carregador.

h – Braçal do grupamento”

Art. 90 – O uniforme de Passeio – UP; deverá ser utilizado por todos os Guardas Civis

Municipais de Conde, quando em serviço administrativo ou em eventos, sendo ele composto pelos seguintes itens:

I – Masculino:

- a – Boina na cor preta, com brasão da Guarda em tamanho compatível;
- b – Camisa de manga curta na cor azul Royal, com gola e abertura na frente, com botões na cor azul Royal, acima do bolso direito brevê de curso na área policial, abaixo dos breves identificação com hierarquia do guarda municipal, abaixo da identificação do guarda municipal brasão da instituição, acima do bolso esquerdo condecorações; abaixo da condecoração brasão do curso de formação, na manga direita bandeira da Paraíba, na manga esquerda bandeira do município de Conde;
- c – Camisa de manga curta na cor azul Royal; com gola e abertura na frente, com botões na cor azul Royal;
- d - calça na cor azul petróleo;
- e – Cinto de lona na cor preta, com fivelas com a descrição GM;
- f – Sapato social na cor preta, sendo esse de cadarço;
- g – meia na cor preta.

II – Feminino:

- a – Boina na cor preta, com brasão da Guarda em tamanho compatível;
- b – Camisa interna de manga curta na cor azul marinho ou petróleo com brasão da instituição e identificação do servidor com classe hierárquica;
- c – Camisa de manga curta na cor azul Royal, com gola e abertura na frente, com botões na cor azul Royal, acima do bolso direito brevê de curso na área policial, abaixo dos breves identificação com hierarquia do guarda municipal, abaixo da identificação do guarda municipal brasão da instituição, acima do bolso esquerdo condecorações; abaixo da condecoração brasão do curso de formação, na manga direita bandeira da Paraíba, na manga esquerda bandeira do município de Conde;
- d – Saia ou calça na cor azul petróleo;
- e – Cinto de lona na cor preta, com fivela com a descrição GM;
- f - Sapato na cor preta, sendo esse de salto;
- g- meia calça “optativa” na cor da pele;
- h - rede prendedor de cabelo.”

Art. 91 – O Uniforme de Atividade Física – UAF; deverá ser utilizado por todos os Guardas Civis Municipais de Conde, quando em atividade física, ou em eventos esportivo,

sendo ele composto pelos seguintes itens:

I – Masculino:

- a – Camiseta regata na cor azul marinho, com identificação e brasão da instituição;
- b – Short na cor azul marinho;
- c – Tênis na cor preta;
- d – meias na cor branca.

II – Feminino:

- a – Camiseta regata na cor azul marinho, com identificação e brasão da instituição;
- b – Short na cor azul marinho;
- c – Tênis na cor preta;
- d – meias na cor branca.

Art. 92 – O Uniforme de Gala – UG; deverá ser utilizado por todos os Guardas Civis Municipais de Conde, quando em eventos ou cerimônias, sendo ele composto pelos seguintes itens:

I – Masculino:

- a – Camiseta social manga longa na cor branca, de botão e gola;
- b – Calça social na cor azul marinho;
- c – Sapato social na cor preta, sendo esse de cadarço;
- d – meias na cor preta.
- e – uma peça de gravata;
- f – um kep na cor azul marinho com o distintivo da GCM
- g - Cinto de lona na cor preta, com fivelas com a descrição GM;
- h – túnica na cor azul marinho com botões dourados, acima do bolso direito brevê de curso na área policial, abaixo dos breves identificação com hierarquia do guarda municipal, abaixo da identificação do guarda municipal brasão da instituição, acima do bolso esquerdo condecorações; abaixo da condecoração brasão do curso de formação, na manga direita bandeira da Paraíba, na manga esquerda bandeira do município de Conde;
- i – um par de insígnias para os GM's 1^a, 2^a e 3^a classes.
- j – um par de platina para Inspetores e subinspetores

II – Feminino:

- a – Camiseta social manga longa na cor branca, de botão e gola;
- b – Saia ou Calça social na cor azul marinho;
- c – Sapato na cor preta, sendo esse de salto;
- d – meia calça “optativa” na cor da pele;
- e – uma peça de gravata tipo laços com fitas;
- f – um kep feminino na cor azul marinho com o distintivo da GCM
- g - Cinto de lona na cor preta, com fivelas com a descrição GM;
- h – túnica na cor azul marinho com botões dourados, acima do bolso direito brevê de curso na área policial, abaixo dos breves identificação com hierarquia do guarda municipal, abaixo da identificação do guarda municipal brasão da instituição, acima do bolso esquerdo condecorações; abaixo da condecoração brasão do curso de formação, na manga direita bandeira da Paraíba, na manga esquerda bandeira do município de Conde;
- i – um par de insígnias hierárquicas para os GM’s 1^a, 2^a e 3^a classes.
- j – um par de platina para Inspetores e subinspetores”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 09 de maio de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde